SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Fevereiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0424

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMBASP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA AMBASP - EDITAL 001/2011

Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público, conforme Edital 01/2011, para contratação de ENGENHEIRO AGRIMENSOR, conforme Resolução nº 09/2011 da AMBASP e anexos. Convênio SEDRU. 14.02.2011.

BENEDITO ÁLVARO CUNHA
Presidente.

Publicado por:
Heloizio ângelo Domenichini
Código Identificador:753A0C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2011/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/0001-20, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no ***caput*** do Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 002/2011/Pregão Presencial nº 001/2011: Contratante - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE** e Contratado: ***AUTO POSTO TRADIÇÃO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.415, Bairro Barra, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.815.352/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível. VALOR: R$ 15.880,00 (Quinze mil e oitocentos e oitenta reais). DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos provenientes de convênio do SETs e outras receitas do ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE***.

Muriaé, 03 de fevereiro de 2.010.

DAIANA MARIA OLIVEIRA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B8FFA050

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2011/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/0001-20, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no ***caput*** do Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 002/2011/Pregão Presencial nº 001/2011: Contratante - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE** e Contratado: ***AUTO POSTO DORNELAS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça Dornelas, nº 85, Bairro Dornelas, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.285.009/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível. VALOR: R$ 138.455,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais). DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos provenientes de convênio do SETs e outras receitas do ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE***.

Muriaé, 03 de fevereiro de 2.010.

DAIANA MARIA OLIVEIRA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8CCFCE3F

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011/CARTA CONVITE Nº 001/2011

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/0001-20, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no ***caput*** do Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 001/2011/Carta Convite nº 001/2011: Contratante - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE** e Contratado: ***JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA***, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.309.199, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o nº 788.875.856-87 e inscrito na OAB/MG sob o nº 103.495, com endereço na Rua Santo Antônio, nº 34, Bairro Santo Antônio, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria jurídica e consultoria direcionada para formulação, execução e gerenciamento no enquadramento do ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE*** em conformidade com o disposto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, bem como para cumprir o Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais. VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos provenientes do ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE***.

Muriaé, 03 de fevereiro de 2.010.

DAIANA MARIA OLIVEIRA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:96AFFB6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 014/11

Aviso Pregão 014/11 Processo 089/11. Objeto: Contratação de 01 (um) caminhão basculante, ano de fabricação a partir de 1970, para prestação de serviços de limpeza urbana e manutenção de estradas em diversos locais do Município de Açucena/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Transporte e Urbanismo. Abertura dia 28/02/2011 às 09:30 horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura.Telefone 33-3298-1520.

CLEDE LUCIA ALVES DE SOUSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:6259AE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 015/11

Aviso Pregão 015/11 Processo Nº100/11. Contratação de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 09 (nove) lugares, ano de fabricação a partir de 1995, para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Açucena/MG. Abertura 28/02/2011 às 13:30 horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura - Telefone 33-3298-1520.

CLEDE LUCIA ALVES DE SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:6CB21C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08.006/2011

Julg. Proposta de Preço P.P 08.006/2011. Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado para o piso da quadra poliesportiva, sarjetas, galeria de água pluvial, fundação de tanques de combustível do aeroporto e outros locais. Vencedor: Concreara Concretos e Argamassas Ltda, valor global R$ 105.900,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito municipal

14/02/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0D1D9F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08.008/2011

Julgamento P.P 08.008/2011. Aquisição de uniformes para atender a Secretaria de Desenvolvimento Rural e o Conselho de Segurança Alimentar. Diante da ausência de interessados, fica classificado como deserto o processo licitatório em epígrafe.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito municipal

04/02/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:3B93DB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08.013/2011

Julg. Proposta de Preço P.P 08.013/2011. Aquisição de materiais escolares para atender as escolas municipais e Cemeis. Vencedores: Comercial Granada Material de

Escritório Ltda, itens 4, 27, 30 valor global R$ 9.897,60; Lazaro Bezerra Soares-ME, itens 6, 7, 8, 10, 15, 18, 22, 24, 31, 47, valor global, R$ 5.385,84; Mecpaper Ltda, itens 1, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 25, 26, 28, 29, 32, 58, valor global R$ 9.280,83; Papelaria Cristopel Ltda, itens 3, 5, 9, 19, 20, 21, 23, valor global R$ 15.678,14; Wesi Comercial Ltda, item 2, valor global R$ 1.085,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito municipal

14/02/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:77D83C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS 02.002/2011

Julg. Proposta de Preço T.P 02.002/2011. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação tapa buraco, com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em toda a malha urbana do município de Araxá. Vencedor: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda, valor global R$ 1.277.500,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito municipal

14/02/11

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:25CF8BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº001/2011

Autoriza Feriado Municipal

O Prefeito Municipal de Bandeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e autorizado por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado **Feriado Municipal do dia 1º de Março para o dia 04 de Março de 2011,** em comemoração o aniversário da Cidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos 07 de Fevereiro de 2011.

PEDRO CARLOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildebrando Ferreira dos Santos
Código Identificador:100E5956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 74/2010** contratação de empresa para fornecimentos futuros e parcelados de Materiais de Limpeza, Utilidades Domésticas e Outros, destinados ao suprimento das diversas Secretarias e Conveniados desta Municipalidade.

Nº ATA	***CONTRATADA***
067/2010	CH COMERCIAL LTDA - ME
068/2010	MOEMA COMERCIAL LTDA - ME
069/2010	WELTEN COMERCIAL LTDA

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:42E50E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 72/2010** aquisições futuras e parceladas de equipamentos permanentes: Autoclave automática de 21 litros e de 65 litros, horizontal com câmera inox; Caneta de Alta Rotação em latão; Kit composto por: Caneta de Alta Rotação, Micro-Motor, Contra Ângulo, Peça Reta e Máquina Secadora Rotativa Industrial, capacidade 34 kg, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprimento as necessidades da área Odontológica, Policlínica, Pronto Atendimento e PSF's desta Municipalidade.

Nº ATA	***CONTRATADA***
065/2010	DENTAL IMPORTS EQUIPAMENTOS MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA-ME
066/2010	GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:F90D5B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 80/2010** contratação de empresa para fornecimentos futuros e parcelados de Gêneros Alimentícios, destinados à Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, para atender os Programas Sociais do CRAS (PETI, Pro Jovem e Jovens Protagonistas) e Programa Materno Infantil para Famílias carentes assistidas por esta Secretaria

Nº ATA	***CONTRATADA***
071/2010	PADARIA PRINCESA LTDA

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:D73AC875

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 77/2010** aquisições futuras e parceladas de fralda descartável adulto e infantil, destinados a atender às necessidades de crianças e idosos de famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação.

Nº ATA	***CONTRATADA***
070/2010	ALFALAGOS LTDA

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:7E37EE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 73/2010** contratação de empresas para fornecimentos futuros e parcelados de Pneus Novos e Recauchutados, Câmaras e Protetores, destinados ao suprimento de várias Secretarias e Conveniados desta Prefeitura.

Nº ATA	***CONTRATADA***
063/2010	ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA
064/2010	NP COMERCIAL DE PNEUS LTDA

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:23F725FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA

CAMPANHA PREVI - CNPJ n° 05.892.181/0001-21. Torna público - PORTARIA Nº 04/2011 - Dispõe sobre a nomeação de servidor, de forma interina, responsável pelo Controle Interno do CAMPANHAPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Campanha e dá outras providências.
A Diretora Presidente do CAMPANHAPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1- Nomear de forma interina, a partir de 21 de janeiro de 2011, o **Sr. Jesus Samyr Salomé Zorzi**, para exercer, sem ônus, a função de Controlador Interno, até 30 de abril de 2011, nos termos do art. 31 da Constituição Federal.
2 - O sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal da administração do CAMPANHAPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Campanha, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de recursos, competindo-lhe, ainda as seguintes atribuições:
I- acompanhar a elaboração da proposta orçamentária, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), podendo orientar e auxiliar na edição dos balancetes orçamentários, financeiros e patrimoniais, dentro da sua competência;
II- garantir o controle e autorizar a execução orçamentária e financeira do CAMPANHAPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Campanha;
III- acompanhar as metas e resultados da administração do CAMPANHAPREVI, dos estudos atuariais, observando sempre a eficácia, legalidade, legitimidade, eficiência e efetividade da gestão orçamentária financeira e patrimonial do CAMPANHAPREVI, bem como a aplicação dos recursos que lhe são repassados;
IV- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Instituto, sempre contabilizados de acordo com as normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social (MPS), inclusive quanto a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
V- realizar o controle da taxa de administração do Instituto, com base nas normas federais;
VI- apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
VII- cientificar a autoridade responsável, podendo ser o Prefeito, o Conselheiro Coordenador do CAMPANHAPREVI ou o Conselho Deliberativo, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da autarquia;
VIII- subsidiar o Executivo Municipal elaborando parecer, quando da Prestação de Contas remetida anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
IX- atuar no sentido de resguardar o CAMPANHAPREVI e seu patrimônio contra erros, fraudes e desperdícios;
X- atender às normas previstas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI- executar outras atividades correlatas.
§ 1º - Para o cumprimento das atribuições previstas no *caput*, a Controladoria:
I – determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade do CAMPANHAPREVI;
II – regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas por qualquer interessando sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração do CAMPANHAPREVI;
III – emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;
IV – verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
V – opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.
3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
4- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campanha/MG, 07 fevereiro de 2011

SOLANGE PINTO ANDRADE
Diretor Presidente – Campanha Previ

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2545A4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público extrato de contratos n°s 15, 16, 17, 18, 19 e 0020/2011 – Processo n° 002/2011 – Pregão Presencial n° 002/2011 – na forma de Registro de Preços - **Contratada**: **Alexandre Wagner Andrade Figueiredo,** CNPJ n° 38.713.285/0001-80, com o valor total de **R$ 37.614,54** (Trinta e sete mil e seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), **Amazonia Distribuidora Ltda**, CNPJ n° 66.476.052/0001-47, com o valor total de **R$ 19.484,80** (Dezenove mil e quatrozentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), **C.C.A. Do Brasil Ltda**, CNPJ n° 11.266.684/0001-94, com o valor total **R$ 17.307,20** (Dezesete mil e trezentos e sete reais e cinta centavos), **Comercial Farah Ltda**, CNPJ n° 10.266.760/0001-07, com o valor total **R$ 9.550,10** (Nove mil e quinhentos e cinquentas reais e dez centavos), **Distribuidora Ultimax Ltda**, CNPJ n° 10.575.521/0001-20, com o valor total **R$ 50.935,70** (Cinquanta mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), **Moema Comercial Ltda**, CNPJ n° 03.134.867/0001-28, com o valor total **R$ 46.498,90** (Quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), **Obejto:** aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza – **Dotação:** 02.05.03.12.361.1319.4.030.3390.30.00 -02.06.03.10.302.1316.2.323.3390.39.00 - 02.05.02.12.361.1306.4.039.3390.30.00 - 02.05.03.12.361.1319.4.118.3390.30.00 02.05.03.12.365.1319.4.030.3390.30.00 - 02.09.01.08.244.1309.4.271.3390.30.00 - 02.02.04.04.122.1302.4.289.3390.30.00 - 02.06.02.10.305.1317.4.097.3390.30.00 **Vigência**: 14/02/2011 – 14/02/2012.

Campanha/MG, 14 de fevereiro de 2011

ALBERTO ÂNGELO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:8EFA7E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Homologação – Processo n° 0002/2011 – Pregão Presencial n° 0002/2011. O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta **para aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão **nº 0002/2011** os licitantes: **Alexandre Wagner Andrade Figueiredo,** CNPJ n° 38.713.285/0001-80, com o valor total de **R$ 37.614,54** (Trinta e sete mil e seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), **Amazonia Distribuidora Ltda**, CNPJ n° 66.476.052/0001-47, com o valor total de **R$ 19.484,80** (Dezenove mil e quatrozentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), **C.C.A. Do Brasil Ltda**, CNPJ n° 11.266.684/0001-94, com o valor total **R$ 17.307,20** (Dezesete mil e trezentos e sete reais e cinta centavos), **Comercial Farah Ltda**, CNPJ n° 10.266.760/0001-07, com o valor total **R$ 9.550,10** (Nove mil e quinhentos e cinquentas reais e dez centavos), **Distribuidora Ultimax Ltda**, CNPJ n° 10.575.521/0001-20, com o valor total **R$ 50.935,70** (Cinquanta mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), **Moema Comercial Ltda**, CNPJ n° 03.134.867/0001-28, com o valor total **R$ 46.498,90** (Quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 09 de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 14 de fevereiro de 2011

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:F64F9B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA

PROCURADORIA
LEI 2.188 - SUBVENÇÕES ENTIDADES

GABINETE DO PREFEITO
Lei n.º 2.188, de 16 de dezembro de 2010.

"Dispõe sobre a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2011 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, com base nas consignações orçamentárias do município e respectivos créditos adicionais, às seguintes entidades:

ENTIDADES SOCIAIS		**VALOR R$**
1	Subvenção ao Hospital Nossa Senhora do Carmo	R$ 800.000,00
2	Subvenção ao Lar São Vicente de Paula de Carmo da Cachoeira	R$ 42.000,00
3	Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R$ 54.000,00
4	Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/FNDE/PNAP	R$ 600,00
5	Subvenção à Associação de Apoio e Desenvolvimento à Criança e Gestante – ADCG	R$ 100.000,00
6	Subvenção à Associação de Apoio e Desenvolvimento à Criança e Gestante – ADCG/FNDE/PNAP	R$ 11.400,00
7	Subvenção à Caixa Escolar Cel. Eduardo Gouveia	R$ 500,00
8	Subvenção à Caixa Escolar Deputado Manoel Costa	R$ 500,00

9	Subvenção à Casa da Criança Cachoeirense	R$ 46.000,00
10	Subvenção à Casa da Criança Cachoeirense – FNAS/PETI	R$ 58.500,00
11	Subvenção à Corporação Musical 16 de julho	R$ 10.000,00
12	Subvenção á Escola de Samba Mocidade Cachoeirense	R$ 5.000,00
13	Subvenção à Banda Vem Quem Guenta de Carmo da Cachoeira	R$ 10.000,00
14	Subvenção ao Programa Trabalho e Dignidade	R$ 50.000,00
15	Subvenção ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento do Município de Carmo da Cachoeira – CDMC	R$ 6.000,00
16	Contribuição à Associação Cachoeirense de Esportes	R$ 10.000,00
17	Subvenção ao Conselho Comunitário para Desenvolvimento do Município de Carmo da Cachoeira – CDMC/FNAS/PAIF	R$ 65.500,00
18	Contribuição ao Assis Futebol Clube	R$ 7.000,00
19	Contribuição à Associação Cachoeirense de Apicultores	R$ 2.000,00
20	Contribuição à Associação dos Municípios da Microregião do Baixo Sapucaí	R$ 52.500,00
21	Contribuição à Associação Mineira de Municípios – AMM	R$ 8.400,00
22	Contribuição à Associação dos Municípios do Lago de Furnas	R$ 1.000,00
23	Contribuição ao Circuito Vale Verde e Quedas D'Água	R$ 500,00
24	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal da Saúde dos Municípios Sulmineiros – CISSUL	R$ 70.000,00
25	Contribuição ao Fundo Estadual de Saúde/Farmácia Básica	R$ 22.400,00
26	Contribuição à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	R$ 35.000,00
27	Subvenção à Casa da Criança Cachoeirense/FNAS/PROJOVEM ADOLESCENTE	R$ 32.663,00
28	Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/SUS	R$ 100,00
29	Contribuição à Associação dos Produtores Rurais do Palmital do Cervo	R$ 6.000,00
30	Contribuição à Associação da Comunidade São Marcos	R$ 6.000,00
31	Contribuição à Associação dos Produtores Rurais da Região de Bom Sucesso	R$ 6.000,00
32	Contribuição à Confederação Nacional dos Municípios – CNM	R$ 4.800,00
33	Subvenção a Escola de Samba São José Operário	R$ 1.000,00

Art. 2º Fundamentadamente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural, desportiva e agrícolas.

Art. 3º Somente as Instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias e que prestarem contas de recursos públicos já recebidos, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 4º A concessão de subvenções sociais destinadas as entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:
I – atender direto ao público e de forma gratuita;
II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
III – apresentar atestado de funcionamento expedido por autoridade competente;
IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
V – ser declarada como entidade de utilidade pública;
VI – apresentar o plano de trabalho dos recursos, especificando as metas e objetivos;
VII – existir recursos orçamentários e financeiros;
VIII – celebrar o respectivo convênio.
Parágrafo único. Para a concessão das referidas repasses, deverão também ser observadas as condições e regulamentos constantes no Decreto Municipal n.º 3.303, de 20 de outubro de 2.005.

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o Estado, União, ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste, ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios do Decreto n.º 3.303, de 20 de outubro de 2005, até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente por meio do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 8º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Carmo da Cachoeira, 16 de dezembro de 2010.

HÉLCIO ANTONIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Vilela
Código Identificador:1214B88C

PROCURADORIA
LEI 2.186 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - ABONO PROFESSORES

GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 2.186, de 16 de dezembro de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobrir despesas com a manutenção dos serviços essenciais e de caráter continuado."

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil seiscentos reais), para atender as despesas com a manutenção dos serviços essenciais e de caráter continuado, na seguinte rubrica orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNCIPAL
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO BASICA/FUNDEB
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0012 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.164 – DESP.C/REM. E OUTRAS DECOR. DE PAGTO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO/FUNDEB
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 56.100,00

2.168 – DESP.C/REM. E OUTRAS DECOR. DE PAGTO DE PESSOAL CEDIDO PARA APAE
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

2.170 – DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAIS C/SERVIDORES DO FUNDEB
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 11.500,00

TOTAL..... R$ 72.600,00

Art. 2º - Como recursos necessários à suplementação mencionada no artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente as seguintes dotações constantes do orçamento vigente nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64:

02 – PREFEITURA MUNCIPAL
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO BASICA/FUNDEB
12 – EDUCAÇÃO
361 –ENSINO FUNDAMENTAL
0012- MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.174 - DESP.C/REM. E OUTRAS DECOR. DE PAGTO DE PESSOAL-OUTROS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/FUNDEB
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 14.000,00

1.034 – AMPL/REF. PREDIOS/AREAS (INCL.ESPORTIVAS) DAS ESCOLAS, INCL. CONTRAPARTIDA DE CONV. E TERMINO ESC.MUN. ARLINDO LOPES OLIVEIRA E PROF. WANDERLEIA AP.P.NASC.
4490.51.02 – OBRAS E INSTALAÇÕES DOMINIO PATRIMONIAL.....R$ 48.600,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – EDUCAÇÃO BASICA
12- EDUCAÇÃO
361 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
0013 – TRANSPORTE ESCOLA
1.007 – AQUISIÇÃO DE EQUIP./UTENS. P/ MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR
4490.52.02 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DOM. PATRIMONIAL.....R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 72.600,00

Art. 3º - Os recursos serão suplementados através de decreto do executivo e de acordo com o cronograma de desembolso financeiro aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Parágrafo único: Inobstante o cumprimento do princípio da publicidade, o Poder Executivo Municipal deverá enviar cópia dos decretos suplementadores ao Poder Legislativo Municipal, tão logo de sua edição, para total conhecimento da execução orçamentária municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 16 de dezembro de 2010.

HÉLCIO ANTONIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Vilela
Código Identificador:7BAB670A

PROCURADORIA
LEI 2.187 - LOA - 2010

GABINETE DO PREFEITO
Lei n.º 2.187, de 16 de dezembro de 2010.

"Orça a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011".

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Carmo da Cachoeira para o exercício financeiro de 2011 está orçada em R$ 19.750,000, 00 (dezenove milhões setecentos e cinqüenta mil reais), cuja realização se fará com o seguinte desmembramento:

RECEITAS
RECEITAS CORRENTES..... R$ 19.019.950,00

Receita Tributária.....R$ 1.216.737,00
Receitas de contribuições.....R$ 280.000,00
Receita Patrimonial.....R$ 128.200,00
Receita Industrial.....R$ 50.000,00
Receita de Serviços.....R$ 41.000,00
Transferências correntes..... R$ 17.114.176,00
Outras Receitas Correntes..... R$ 189.837,00

RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 3.023.250,00
Operações de Crédito..... R$ 100.000,00
Alienações de Bens..... R$ 40.000,00

Transferências de Capital..... R$ 2.883.250,00
Dedução das Receitas Correntes (FUNDEB) ..... R$ (2.293.200,00)

TOTAL DA RECEITA..... R$ 19.750.000,00

Art. 2º A despesa do Município é fixada R$ 19.750,000, 00 (dezenove milhões setecentos e cinqüenta mil reais), e será realizada com as seguintes funções de governo e unidades orçamentárias:

A – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA..... R$ 580.800,00
02 – JUDICIÁRIA..... R$ 1.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA..... R$ 52.850,00
04 – ADMINISTRAÇÃO..... R$ 2.101.500,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA..... R$ 54.100,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R$ 1.049.676,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL..... R$ 259.000,00
10 – SAÚDE..... R$ 3.943.443,00
11 – TRABALHO..... R$ 120.000,00
12 – EDUCAÇÃO..... R$ 5.689.200,00
13 – CULTURA..... R$ 668.700,00
15 – URBANISMO..... R$ 3.013.137,00
16 – HABITAÇÃO..... R$ 197.500,00
17 – SANEAMENTO..... R$ 75.700,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL..... R$ 2.500,00
20 – AGRICULTURA..... R$ 510.600,00
22 – INDÚSTRIA..... R$ 6.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇO..... R$ 26.300,00
24 – COMUNICAÇÕES..... R$ 18.800,00
26 – TRANSPORTES..... R$ 871.700,00
27 - DESPORTO E LAZER..... R$ 189.400,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS..... R$ 316.094,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 2.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA..... R$ 19.750.000,00

B – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 – CÂMARA MUNICIPAL..... R$ 580.800,00
01.01 – Corpo Legislativo..... R$ 303.500,00
01.02 – Secretaria da Câmara..... R$ 277.300,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL..... R$ 19.167.200,00
02.01 – Gabinete..... R$ 378.950,00
02.01.01 – Gabinete..... R$ 325.100,00
02.01.02 – Procuradoria..... R$ 53.850,00
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. R$ 2.169.694,00
02.03 - Secretaria Municipal Habitação, Promoção e Assistência Social..... R$ 353.400,00
02.03.01 - Secretaria Mun. Habitação, Promoção e Assistência Social..... R$ 55.900,00
02.03.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..... R$ 99.600,00
02.03.03 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ..... R$ 197.900,00
02.04 - Fundo Municipal de Assistência Social ..... R$ 647.163,00
02.05- Secretaria Municipal de Educação ..... R$ 5.936.313,00
02.05.01 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação (FUNDEB).....R$ 3.420.000,00
02.05.02 – Educação Básica.....R$ 1.346.300,00
02.05.03 – Ensino Médio, Profissionalizante e Superior..... ... R$ 205.500,00
02.05.04 – Ensino Geral..... R$ 964.513,00
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 3.943.443,00
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúd ..... R$ 2.807.770,00
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde/PAB ..... R$ 216.504,00

02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde/PSF ..... R$ 620.400,00
02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde/PPI ..... R$ 41.769,00
02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária ..... R$ 20.000,00
02.06.06 – Fundo Municipal de Saúde/Geral ..... R$ 237.000,00
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ..... R$ 4.278.537,00
02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente..... R$ 601.600,00
02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo..... R$ 858.100,00
02.09.01 – Fundo Mun. de Patrim. Hist. e Cultural de C. da Cachoeira ..... R$ 671.700.00
02.09.02 –Esporte.....R$ 186.400,00
99 – Reserva de Contingência..... R$ 2.000,00
TOTAL.....R$19.750.000,00

Art. 3º Fica o executivo Municipal autorizado a:
I – realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do artigo 9º da Resolução Federal 78/98 e nos termos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 15% (quinze por cento), da despesa fixada nos termos do artigo 43, §1º da Lei Federal n.º 4.320/64.
III – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, com indicação de recursos previstos nos incisos do § 1º, do art. 43, da lei 4.320/64, na forma da lei específica.

Art. 4º Os valores consignados na Lei Orçamentária, à Câmara Municipal, serão repassados em duodécimos até o dia 20 de cada mês, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 – Artigo 29-A, §2º, inciso II.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Carmo da Cachoeira, 16 de dezembro de 2010.

HÉLCIO ANTONIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Vilela
Código Identificador:1A891204

PROCURADORIA
LEI 2.185 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - MEDICAMENTOS

Lei nº 2.185, de 09 de dezembro de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobrir despesas com a manutenção dos serviços essenciais e de caráter continuado."

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender as despesas com a manutenção dos serviços essenciais e de caráter continuado, na seguinte rubrica orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
301- ATENÇÃO BASICA
0033 – SAUDE PARA TODOS
2.316 – AQ/DISTRIB. DE MEDICAMENTOS C/RECURSOS DO PAB FIXO
3390.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....R$ 36.000,00

TOTAL..... R$ 36.000,00

Art. 2º - Como recursos necessários à suplementação mencionada no artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente as seguintes dotações constantes do orçamento vigente nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
09 – SECR. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27 – DESPORTO E LAZER
811 – DESPORTO DE RENDIMENTO
0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
2.462 – CONTRIBUIÇÃO AO ASSIS FUTEBOL CLUBE
3350.41.00 – CONTRIBUIÇÕES..... R$ 4.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
09 – SECR. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27 – DESPORTO E LAZER
126 – TECNOLOGIA DE INFORMATIZAÇÃO
0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
1.103 – AQUIS. DE EQUIP.E SIST. DE INFORMATICA P/DESP.RENDIMENTO
4490.52.02 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 3.000,00

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO
0010 – CAPACIT. E ESPECIAL. DO SERVIDOR MUNICIPAL
2.463 – TREIN. E CAPAC. DE REC.HUMANOS DE SERV. DO DESPORTO DE RENDIMENTO
3390.39.00 – OUTROS SERV.TERC. PESSOA JURIDICA..... R$ 1.100,00

0031 – ESPORTE TOTAL
2.470 – AQUIS.UNIFORMES ESPORTIVOS E OUTROS P/DESPORTO RENDIMENTO
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.... R$ 4.000,00

812 – DESPORTO COMUNITARIO
0031 – ESPORTE TOTAL
2.472 – AQUIS. DE MATERIAL ESPORTIVO P/DISTRIB. GRATUITA A COMUNIDADES RURAIS E URBANAS
3390.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ..... R$ 2.000,00

2.475 – IMPLANTAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS P/ JOVENS
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... R$ 100,00

1.106 – CONST/MELHOR. QUADRAS POLIESP./CAMPOS DE FUTEBOL, VESTIARIOS NO MUNICIPIO
4490.51.02 – OBRAS E INSTALAÇÕES DOMINIO PATRIMONIAL..... R$ 6.000,00

1.108 – MELHOR.DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DIST. PALMITAL DO CERVO
4490.51.02 – OBRAS E INSTALAÇÕES DOMINIO PATRIMONIAL..... R$ 1.400,00

1.109 – AQUIS. DE EQUIP. E UTENSILIOS P/GINASIO POLIESPORTIVO E QUADRAS NO MUNICIPIO
4490.52.02 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE DOM PATRIMONIAL..... R$ 3.000,00

1.110 – CONSTRUÇÃO DE PISTA DE BICICROS E SKATE
4490.51.02 – OBRAS E INSTALAÇÕES DOMINIO PATRIMONIAL .....R$ 2.000,00

1.113 – AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO P/ VESTIARIO DA ZONA RURAL E URBANA
4490.52.02 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DOM PATRIMONIAL ..... R$ 2.000,00

813 – LAZER
0032 – LAZER PARA TODOS
2.476 – IMPLANTAÇÃO DO PROG.ESPORTIVO P/ TERCEIRA IDADE
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 500,00
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 250,00

1.114 – AQUIS. DE BRINQUEDOS P/ INSTAL. PARQUE INFANTIL
4490.52.02 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE DOM PATRIMONIAL..... R$ 4.650,00

1.116 – AQUIS. DE EQUIP. DE GINASTICA P/ INSTALÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS
4490.52.02 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DOM PATRIMONIAL .....R$ 2.000,00

TOTAL..... R$ 36.000,00

Art. 3º - Os recursos serão suplementados através de decreto do executivo e de acordo com o cronograma de desembolso financeiro aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Parágrafo único: Inobstante o cumprimento do princípio da publicidade, o Poder Executivo Municipal deverá enviar cópia dos decretos suplementadores ao Poder Legislativo Municipal, tão logo de sua edição, para total conhecimento da execução orçamentária municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 09 de dezembro de 2010.

HÉLCIO ANTONIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Vilela
Código Identificador:37FAF5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGACAO

Extrato da Homologação do P.L Nº. 07/2011 – PP Nº. 07/2011. Objeto: Aquisição de lubrificantes para os veículos da Frota Oficial, com fornecimento parcelado. Empresas Vencedoras: ARCOLUB ARCOS LUBRIFICANTES LTDA, valor R$ 14.979,83; CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA, valor R$ 2.399,98; FILTROESTE LTDA, valor R$ 4.899,50; LUB BRASIL LUBRIFICANTES LTDA, valor 6.376,00; PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S/A, valor R$ 10.440,00; REP LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, valor R$ 11.499,90.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A2F4E398

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº. 18/11 P.P Nº. 16/11. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de usinagem de CBQU, com fornecimento parcelado. Abertura dia 28/02/11 às 14h00min. Info tel (037) 3244-1322 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EB04A87F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2011

Extrato do Contrato nº 001/2011 que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Davi Duarte de Oliveira; Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica; Valor: R$ 7.980,00; Vigência: 31/12/2011; Data: 03/01/2011.

Casa Grande, 14/02/2011.

FLÁVIO CÉLIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Reinaldo da Costa
Código Identificador:147EE08A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 006/2009

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 006/2009 celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASA** e Gilcinéia da Consolação Téles; Objeto: Serviços de consultoria e assessoria jurídica, administrativa e legislativa; Valor: R$ 18.000,00; Vigência: 31/12/2011; Data: 03/01/2011.

Casa Grande, 14/02/2011.

FLÁVIO CÉLIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Reinaldo da Costa
Código Identificador:68354435

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2011

Extrato do Contrato nº 005/2011 que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Géssica Resende Matozinhos; Objeto: Prestação de Serviços de assistente administrativo; Valor: R$ 7.440,00; Vigência: 31/12/2011; Data: 03/01/2011.

Casa Grande, 14/02/2011.

FLÁVIO CÉLIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Reinaldo da Costa
Código Identificador:D7F18140

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2011

Extrato do Contrato nº 004/2011 que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Suzane Rodrigues Mathozinhos; Objeto: Prestação de Serviços de assistente administrativo; Valor: R$ 7.440,00; Vigência: 31/12/2011; Data: 03/01/2011.

Casa Grande, 14/02/2011.

FLÁVIO CÉLIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Reinaldo da Costa
Código Identificador:23512A08

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2011

Extrato do Contrato nº 003/2011 que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Anderson Moraes Portes de Oliveira; Objeto: Prestação de Serviços de contabilidade; Valor: R$ 7.800,00; Vigência: 31/12/2011; Data: 03/01/2011.

Casa Grande, 14/02/2011.

FLÁVIO CÉLIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Reinaldo da Costa
Código Identificador:42BF9A90

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2011

Extrato do Contrato nº 002/2011 que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.; Objeto: Prestação de Serviços de software em contabilidade pública; Valor: R$ 3.960,00; Vigência: 31/12/2011; Data: 03/01/2011.

Casa Grande, 14/02/2011.

FLÁVIO CÉLIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Reinaldo da Costa
Código Identificador:FE2E62AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2011

Extrato do Contrato nº 003/2011 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Emprol Locadora e Empreendimentos Ltda.; Objeto: prestação de serviços de pavimentação asfáltica das Ruas João Rezende, Ver. Arcênio Bruno e Antônio Sebastião de Resende; Valor: R$ 99.957,05; Vigência: 60 dias; Data: 23/01/2011.

Casa Grande, 14/02/2011.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:6EBD2490

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ERRATA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº 015/2009

Errata do Termo Aditivo publicado no dia 13/01/11 – Onde lê-se: Valor: R$ 32.400,00 e Data: 30/12/2010; leia-se: Valor: R$ 36.067,68 e Data: 20/01/2011.

Casa Grande, 14/02/2011.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:8192BE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2010

Errata do Contrato publicado no dia 03/12/10 – Onde lê-se: Valor: R$ 51.651,60; leia-se: Valor: R$ 41.320,80.

Casa Grande, 14/02/2011.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:786BBD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2011

Extrato do Contrato nº 001/2011 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e INCECO, Carvalho & Souza Tratamento de Resíduos Ltda.; Objeto: coleta mensal, transporte e tratamento através do termo de destruição dos resíduos de serviço de saúde; Valor: R$ 2.212,64; Vigência: 31/12/2011; Data: 01/01/2011.

Casa Grande, 14/02/2011.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:8C550E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 046/2010

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 046/2010 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Andrade e Carvalho Lavajato Ltda.; Objeto: aditar cláusula relativa ao prazo; vigência: 31/12/2011; Data: 30/12/2010.

Casa Grande, 14/02/2011.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:3F286DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2011

Extrato do Contrato nº 002/2011 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Wellinton Maia Bernardes; Objeto: Prestação de serviços de Professor de instrumentos musicais; Valor: R$ 2.430,00; Vigência: 21/04/2011; Data: 22/01/2011.

Casa Grande, 14/02/2011.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:DCB359BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 064/2010

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 064/2010 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Claro S.A; Objeto: aditar cláusula relativa ao valor; valor: R$ 10.330,20; Data: 23/11/2010.

Casa Grande, 14/02/2011.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:DF2199DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº005/2011

Inexigibilidade de licitação nº 005/2011- Contratado: Mega Auditores e Consultores Ltda- Contratante: Município de Catas Altas- Objeto: Prestação de serviços de profissionais buscando o aumento do VAF- Valor Adicionado Fiscal relativo aos contribuintes do município de Catas Altas e atividades de Gestão Tributária na arrecadação e adequação da legislação municipal conforme leis federais e necessidade local. Valor do contrato: R$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência : 10/02/11 a 31/12/11 . Fundamento Legal: Art.3 Incisos I e III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores- Ratificação em 08 de fevereiro de 2011, pelo Senhor Saulo Morais de Castro- Prefeito Municipal, Catas Altas, 10 de fevereiro de 2011.

Publicado por:
Erlaine de Brito Lopes
Código Identificador:72562231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG - Torna publico o Extrato de Homologação e Contrato, referente ao **Pregão Presencial n°006/2011 – Registro de Preços**. Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos e Materiais de Expediente, destinados a Secretaria Municipal de Educação. Empresas Contratadas: **MURILO FERREIRA MACHADO/EPP -** CNPJ nº 02.723.701/0001-84, valor total de **R$ 2.863,12; GENESIO PINTO COELHO/ ME -** CNPJ nº 09.652.339/0001-47, valor total de **R$ 2.499,92; MANOEL DA CONSOLAÇÃO ROCHA /ME** - CNPJ: 02.684.815/0001-62, valor total de **R$ 24.459,83**. Vigência de 11/02/2011 até 31/12/2011.

ERALDO EUSTAQUIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:B2C25D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG - Torna publico o Extrato de Homologação e Contrato, referente ao **Pregão Presencial n°004/2011- Registro de Preços**. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo, destinado as Escolas e Creches Municipais - SME. Empresas Contratadas: ***MURILO FERREIRA MACHADO/EPP*** - CNPJ: 02.723.701/0001-84**,** valor total de **R$ 6.472,50; *JOSIAS RAFAEL EVANGELISTA/ME*** - CNPJ: 08.834.345/0001-52**,** valor total de **R$ 3.470,00; *JOAO LEMOS DE SOUZA - ME*** - CNPJ: 23.143.753/0001-51**,** valor total de **R$ 11.699,55; *CASA JB LTDA*** CNPJ: 70.994.264/0001-93**,** valor total de **R$ 12.767,50; *ANTONIO RAMALHO MACHADO/ME*** - CNPJ: 19.114.834/0001-56**,** valor total de **R$ 4.504,50; *ANA SEBASTIANA LEMOS DE MATOS/ME*** - CNPJ: 12.051.614/0001-81**,** valor total de **R$ 2.070,00; AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 66.476.052/0001-47**,** valor total de **R$ 11.086,50**. Vigência de 11/02/2011 até 31/12/2011.

ERALDO EUSTAQUIO SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:0332F5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO 133/2011

PREGÃO 010/2011 – A Pregoeira Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG**, VANUSA AP. DE OLIVEIRA PEREIRA, torna Público aos interessados que no dia **25/02/2011**, às **9 h**, no prédio da Prefeitura Municipal de Coqueiral, na Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia, na cidade de Coqueiral-MG, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO,** em forma de **MENOR PREÇO**, para **fornecimento de pneus, câmaras de ar e outros produtos, destinados para veículos e máquinas pertencentes a diversas Secretarias desta Prefeitura, com valor estimado de R$ 60.000,00**. O Presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura e poderá ser retirado através do e-mail secgeral@coqueiral.mg.gov.br ou compras@coqueiral.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 14 de fevereiro de 2011.

VANUSA AP. DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:42093778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 021/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 015/2011. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria na área de planejamento em comunicação e marketing, jornalismo, publicidade e design. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 28/02/2011, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 14 de fevereiro de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:48BAAB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA /FMS - COMUNICAÇÃO -

Conforme determina o art. 2º da lei 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/Fundo Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União: PAB-FIXO - AGOSTO/10 R$ 4.233,00 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais). **Divinópolis, 14 de fevereiro de 2011. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.**

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:701C8785

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.285/2011

Institui a orientação e o combate ao "bullying" escolar no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Combate ao "bullying" no Município de Divinópolis.

Parágrafo único. No contexto da presente Lei, "bullying" é considerado todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 2º Caracteriza-se o "bullying" quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação e/ou discriminação, e ainda:

a) ataques físicos;
b) insultos pessoais;
c) comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
d) ameaças por quaisquer meios;
e) grafitagem depreciativas;
f) expressões preconceituosas;
g) isolamento social consciente e premeditado;
h) pilhérias.

Parágrafo único. O "Cyberbullying", que é o uso de instrumentos da WEB para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial, caracteriza-se também como "bullying".

Art. 3º O "bullying" pode ser classificado, conforme as ações praticadas:

a) verbal: insultos, xingamentos e apelidos pejorativos;
b) moral: difamação, calúnia, disseminação de rumores;
c) sexual: assédio, indução e/ou abuso;
d) social: ignorar, isolar e excluir;
e) psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar;
f) físico: socar, chutar, bater;
g) material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem;
h) virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

Art. 4º Constituem objetivos do presente:

a) prevenir e combater a prática de "bullying" em toda a sociedade;
b) capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
c) implementação e disseminação de campanhas de educação, conscientização e informação;
d) instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;
e) assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e agressores;
f) integrar os meios de comunicação de massas com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e a forma de preveni-lo e combatê-lo;
g) promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;
h) evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e mudança de comportamento hostil.

Art. 5º Decreto regulamentador estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

Art. 6º As escolas deverão manter o histórico das ocorrências de bullying em suas dependências, devidamente atualizado e enviar relatórios semestrais à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo(Interino)

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ELIANA CANÇADO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BB5B4E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nºIV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 14/2011, PL 41/2011, a compra de medicamentos diversos para atender a Mandados Judiciais. No valor de R$ 2.723,15 (dois mil setecentos e vinte e três e quinze centavos). Dotação 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00. Ficha 470.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Secretária Municipal de Saúde.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2DE2315F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA:

Na edição 423 de 14/02/2011 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no processo seletivo público simplificado Nº003/2011, **onde se lê:** O vencimento inicial, para efeito de contratação do GH 22, para uma carga horária de 18 horas/aulas semanais, será de R$ 10,00 (dez reais), **leia-se:** O vencimento inicial, para efeito de contratação do GH 22, para uma carga horária de 18 horas/aulas semanais, será de R$ 10,00 (dez reais) hora/aula.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EF0C9A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9838

DISPÕE SOBRE O VALOR ANUAL DA TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA PREFEITURA ÀS COMUNIDADES RURAIS E FIXA CRITÉRIOS DE SEU RECOLHIMENTO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 170 da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores,

considerando que houve necessidade premente de realização de levantamento geral em todas as comunidades abastecidas pelo fornecimento de água pela Prefeitura, demandando criterioso e demorado serviço de campo e atualização das informações junto ao cadastro das penas existentes;

considerando que em virtude da natureza dos serviços de campo realizados, bem como as condições e locais onde foram desenvolvidos, não foi possível a conclusão em tempo inferior ao encerramento do exercício financeiro, impossibilitando a entrega das guias e pagamento ainda em 2010;

considerando que não obstante a necessidade do levantamento, os serviços de manutenção e fornecimento de água mantiveram-se inalterados e efetivamente prestados pela Administração Pública Municipal, ensejando o fato gerador; e

considerando finalmente que se torna imperativo o resguardo do direito do contribuinte em efetuar a quitação da taxa pelo seu valor simples dentro de um prazo evitando-se prejuízo de qualquer natureza,

DECRETA:

Art. 1º O Valor simples da taxa de fornecimento de água às comunidades rurais, pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente ao exercício de 2010, será, para todas as categorias de consumidores, de R$85,19 (oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

Art. 2º A taxa deverá ser recolhida pelo contribuinte à Prefeitura mediante guia própria, nas agências bancárias locais, e postos de serviços credenciados, todos estabelecidos no Município de Divinópolis.

Art. 3º A taxa de que trata este Decreto, deverá ser quitada até o dia 10/03/2011, pelo seu valor simples e, após esta data sofrerá os acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores.

Art. 4º O pagamento da taxa poderá ser feito, mesmo que haja débito anterior, sem que implique quitação nem renúncia ou qualquer outra forma de desistência ou extinção do crédito da Fazenda Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO ORLANDO DE CAMARGOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Agronegócios

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Gestão Tributária

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3A8A2896

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 9842/2011

ABRE NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL USINA DE PROJETOS - OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ESPORTES E LAZER, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$1.996.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.276 de 2010, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Superintendência Municipal Usina de Projetos - Obras e Projetos Especiais, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.996.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.04.15.122.0052.2022 - Manutenção das Atividades Administrativas da Superintendência Municipal Usina de Projetos
3.3.90.39.00 - F. 0108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$260.000,00
4.4.90.92.00 - F. 0110 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$136.000,00

02.01.04.15.122.0511.1053 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
4.4.90.61.00 - F. 0112 - Aquisição de Imóveis..... R$1.450.000,00

02.05.01.10.122.0052.2079 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Semusa
3.3.91.39.00 - F. 0367 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$50.000,00

02.08.01.27.813.0721.2134 - Manutenção de Quadras, Campos de Futebol, Áreas de Lazer, Ginásios e Parques Ecológicos
3.3.90.39.00 - F. 0665 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$100.000,00

Total..... R$1.996.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.15.451.0501.1052 - Infra-Estrutura Urbana
4.4.90.51.00 - F. 0115 - Obras e Instalações..... R$650.000,00

02.01.04.16.482.0515.1011 - Moradias para Pessoas de Baixa Renda
4.4.90.51.00 - F. 0125 - Obras e Instalações..... R$800.000,00

02.01.04.17.512.0611.1012 - Saneamento para Todos - PAC
4.4.90.51.00 - F. 0128 - Obras e Instalações..... R$396.000,00

02.05.01.10.301.0203.2085 - Implantação e Manutenção do Programa de Internação Domiciliar
3.3.90.32.00 - F. 0380 - Material de Distribuição Gratuita..... R$50.000,00

02.08.01.27.812.0721.2128 - Apoio a Eventos do Esporte Especializado
3.3.50.43.01 - F. 0647 - Subvenções Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrativos..... R$40.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0650 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$40.000,00

02.08.01.27.812.0721.2129 - Apoio as Atividades dos Núcleos e Oficina de Esporte
3.3.90.30.00 - F. 0651 - Material de Consumo..... R$10.000,00

02.08.01.27.813.0721.2134 - Manutenção de Quadras, Campos de Futebol, Áreas de Lazer, Ginásios e Parques Ecológicos
4.4.90.52.00 - F. 0666 - Equipamentos e Material Permanente..... R$10.000,00

Total..... R$1.996.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2011.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2011.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo (Interino)

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:522682BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 9841

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NO FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO E ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$577.132,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.276 de 2010, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda, no Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração e Manutenção e Ampliação de Cemitérios e Velórios, o crédito adicional suplementar no montante de R$577.132,00

(quinhentos e setenta e sete mil, cento e trinta e dois reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.04.123.0053.2042 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.92.00 - F. 0229 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$497.132,00

02.09.05.15.452.0505.2216 - Ampliação, Conservação de Cemitérios e Velórios, e Manutenção do Servoço do Luto
4.4.90.52.00 - F. 0749 - Equipamentos e Material Permanente..... R$80.000,00

Total..... R$577.132,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.09.01.18.541.0504.1050 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00 - F. 0694 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$240.000,00

02.09.02.15.451.0501.1031 - Infra-Estrutura Urbana
3.3.90.39.00 - F. 0715 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0716 - Obras e Instalações..... R$47.132,00

02.09.02.17.512.0611.1033 - Construção e Manutenção de Rede de Esgoto e Implantação de Tratamento
3.3.90.39.00 - F. 0725 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$90.000,00

Total..... R$577.132,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2010.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nesta data.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo (Interino)

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2B0768DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9839 (REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

EXONERA, A PEDIDO, ELAINE CRISTINA VIEIRA, DO CARGO EFETIVO DE EDUCADOR II – 1º GRAU - CIÊNCIAS, DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Elaine Cristina Vieira**, do cargo efetivo de Educador – II – 1º Grau – Ciências, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2011.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo (Interino)

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A3057241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2011

Dispensa de Licitação nº. 012/2011, **Processo nº. 031/2011**, Objeto: serviços de divulgação do carnaval 2011 do municipal de Grão Mogol - contratado: Intervisão Emissoras de Rádio e TV Ltda, CNPJ nº. 16.924.581/0001-98, Valor global R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais).

Grão Mogol-MG, 11 de Fevereiro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E57272DD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.011/2011, Processo nº. 030/2011, Objeto: aquisição de peças e equipamentos para os veículos caçambas Placas: HLF 5149, HLF 5150 e HLF 5151 de propriedade desta Municipalidade – Contratado: DIPAM – CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº. 07.372.673/0002-00, valor global R$ 4.220,00(quatro mil, duzentos e vinte reais) vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 11 de fevereiro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BFE09411

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 049/2011, Dispensa de Licitação nº. 011/2011, Processo nº. 030/2011, Objeto: aquisição de peças e equipamentos pra os veículos caçambas Placas: HLF 5149, HLF 5150 e HLF 5151 de propriedade desta Municipalidade. – Contratado: DIPAM – CAMINHÕES LTDA – CNPJ nº.07.372.673/0002-00 valor global R$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais), vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 11 de fevereiro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E17A1505

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 384/2010

Tomada de Preços nº. 034/2010, **Processo nº. 091/2010**, Contratado: CASSIO ADIE FERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ de nº. 06.968.152/0001-69, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia 31/03/2011.

Grão Mogol-MG, 11 de Fevereiro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0FE12ECE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público a **Dispensa de Licitação nº. 012/2011**, **Processo nº. 031/2011**, Objeto: serviços de divulgação do carnaval 2011 do municipal de Grão Mogol - contratado: Intervisão Emissoras de Rádio e TV Ltda, CNPJ nº. 16.924.581/0001-98, Valor global R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais).

Grão Mogol-MG, 11 de Fevereiro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:81757D3A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 753/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A FUNDAÇÃO SANTO ANTONIO DE GRÃO PARA REEMBOLSAR DESPESAS DE TRANSPORTES DE PACIENTES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol(MG), por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a transferir recursos financeiros para a Fundação Santo Antonio de Grão Mogol, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 22.680.375/0001-82, considerada entidade filantrópica, com o objetivo de reembolsar despesas de transportes de pacientes no âmbito do município de Grão Mogol.
§ 1º - A transferência será realizada mediante requisição da Fundação Santo Antonio de Grão Mogol, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da realização das despesas, apresentando cópias das Notas Fiscais de aquisição de combustíveis ou de prestação de serviço de frete.
§ 2º - O reembolso fica limitado aos gastos com combustíveis e fretes de veículos particulares.

Art. 2º - A transferência somente poderá ser realizada após a celebração de convênio específico entre a Prefeitura Municipal de Grão Mogol e a Fundação Santo Antonio de Grão Mogol, e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação: 02.17.16.01.10.302.0015.2068 – Subvenção a Fundação Santo Antonio de Grão Mogol – 33504300 – Subvenções sociais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol(MG), 08 de fevereiro de 2011

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9FEAA5CE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 751/2011

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL A ZONA HABITACIONAL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas Zonas Habitacionais de Interesse Social – ZHIS a seguinte área urbana:
I –Imóvel urbano com área de 6.324,00 M2(seis mil, trezentos vinte e quatro metros quadrados), localizado no Bairro Esperança, nas quadras 01 e 13, na cidade de Grão Mogol, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol sob a matrícula Nº 2.809, livro 02.
§ 1º - A quadra 01 possui as seguintes descrições: " Pela frente numa extensão de 78,00 metros com a rua Almandina; pelo

fundo numa extensão de 23,00 metros com a rua Topázio – mais 18,00 metros com os lotes Nº 10 e Nº 20, mais 37,00 metros novamente com a rua Topázio (alinhamento irregular) ; pelo lado direito numa extensão de 51,00 metros com a rua Esmeralda; pelo lado esquerdo numa extensão de 51,00 metros com a rua Turmalina, perfazendo uma área de 3.519,00 M2 (três mil, quinhentos dezenove metros quadrados) .
§ 2º - A quadra 13 possui as seguintes descrições: "Pela frente numa extensão de 55,00 metros com a rua Almandina; pelo fundo numa extensão de 55,00 metros com a rua Topázio; pelo lado direito numa extensão de 51,00 metros com a rua Turmalina e pelo lado esquerdo numa extensão de 51,00 metros com terreno público municipal, perfazendo uma área de 2.805 M2(dois mil, oitocentos e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol(MG), 08 de fevereiro de 2011.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5835BE14

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 033/2011

"Decreta situação de emergência médica na UBS - Unidade de Atendimento Básico do PSF Vila Nova e contém outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - MG**, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo

CONSIDERANDO que a surpreendente rescisão do contrato de prestação de serviços nº 420/2010 firmado com a empresa João Diego de Maia Souza - ME, para atendimento médico no PSF Vila Nova causou enorme prejuízo à população daquela região da cidade;

CONSIDERANDO que a falta de atendimento médico naquela unidade de saúde certamente estará proporcionando risco à saúde de significado número de pessoas que são atendidas pela equipe responsável por aquela região da cidade;

CONSIDERANDO que a demanda mensal na unidade de saúde do PSF Vila Nova é de aproximadamente 620 atendimentos médicos programados e 40 extraordinários;

CONSIDERANDO por fim, que a situação emergencial requer a contratação imediata de profissional médico para atendimento na unidade de saúde do PSF Vila Nova, sob pena de comprometimento à segurança da saúde da população, podendo causar seqüelas à integridade física e mental das pessoas da comunidade local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no atendimento médico na Unidade de Saúde do PSF Vila Nova.

Art. 2º Para fins de atendimento à demanda emergencial no PSF Vila Nova fica autorizada a contratação temporária de profissional médico, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A situação de emergência médica de que trata este artigo será por um prazo de 90 (noventa) dias, à contar da data de emissão deste decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua emissão.

Grão Mogol - MG, 31 de dezembro de 2010.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4323F0D0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 002/2011

APROVA O LOTEAMENTO DAS QUADRAS 01(UM) E 13 (TREZE) DO BAIRRO ESPERANÇA NA CIDADE DE GRÃO MOGOL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Federal Nº 6.766/79 bem como no art. 197 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as quadras 01 (um) e 13(treze) do bairro Esperança na Cidade de Grão Mogol está registrada sob Nº 2.809, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol;

CONSIDERANDO que as referidas quadras foram declaradas Zonas Habitacionais de Interesse Social – ZHIS através da Lei Municipal Nº 751 de 08/02/2011;

CONSIDERANDO que a extensão habitacional no município é política pública prevista no art. 149 da Lei Orgânica Municipal, especialmente quando relacionada com da população de baixa renda;

CONSIDERANDO que as referidas áreas se destinarão a construção de unidades habitacionais pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB para serem vendidas às famílias de baixa renda, selecionadas , observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnico e Financeira celebrado em 01.09.2010 , bem como, de acordo com as normas do Sistema Financeiro de Habitação;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município ordenar o crescimento da cidade, observando a prevenção e correção de suas distorções, contenção de excessiva concentração urbana, indução à ocupação do solo urbano edificável, ocioso ou subtilizável, assim como a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural e artístico da cidade;

CONSIDERANDO por fim, que sobre as quadras de que trata este decreto existe formalizado em 01 de setembro de 2010 o Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social entre o

Município de Grão Mogol e a COHABÃOcompromisso são dotadas de estrutura de com rede de água, luz e esgotamento sanitário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol o loteamento do imóvel urbano com área de 6.324,00 M2(seis mil, trezentos vinte e quatro metros quadrados), localizado no Bairro Esperança, nas quadras 01 e 13, na cidade de Grão Mogol, registrado sob a matrícula Nº 2.809, livro 02 no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol.
§ 1º - A quadra 01 possui as seguintes descrições: " Pela frente numa extensão de 78,00 metros com a rua Almandina; pelo fundo numa extensão de 23,00 metros com a rua Topázio – mais 18,00 metros com os lotes Nº 10 e Nº 20, mais 37,00 metros novamente com a rua Topázio (alinhamento irregular) ; pelo lado direito numa extensão de 51,00 metros com a rua Esmeralda; pelo lado esquerdo numa extensão de 51,00 metros com a rua Turmalina, perfazendo uma área de 3.519,00 M2 (três mil, quinhentos dezenove metros quadrados) .
§ 2º - A quadra 13 possui as seguintes descrições: "Pela frente numa extensão de 55,00 metros com a rua Almandina; pelo fundo numa extensão de 55,00 metros com a rua Topázio; pelo lado direito numa extensão de 51,00 metros com a rua Turmalina e pelo lado esquerdo numa extensão de 51,00 metros com terreno público municipal, perfazendo uma área de 2.805 M2(dois mil, oitocentos e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O loteamento das quadras de que trata este decreto, ficam limitadas a área de 125 M2 (cento vinte e cinco metros quadrados e frente mínima de 05 (cinco) metros.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol 03 de janeiro de 2011

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C526F59E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022-2011
PARTES: PREFEITURA - CONTRATADA: Mônica Simões Grossi - MEP.
Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório, para a manutenção e a continuidade das atividades da administração da Secretaria Municipal de Saúde, Ambulatório Municipal, Programa Saúde da Família, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicosocial, Clínica Odontológica Municipal, Centro de Especialidades Odontológicas, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica e Ambiental (Janeiro à Julho de 2.011).
Valor: R$ 2.429,53. Prazo: Janeiro à Julho.

Itacarambi - MG 04 de Fevereiro de 2011.
Presidente da CPL
RONALDO JOSÉ DA SILVA

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:0A052E99

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2011

Processo: 009/2011.

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Aquisição de alimentos básicos para atendimento de Alimentação escolar, Educação Fundamental, Educação Infantil (Pré-escolar e Creche) para o período de março à Julho do ano de 2011,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 13**:30** horas do dia 25/02/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi**, 15/02/2011.**

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:F87CA1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0160, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ADRIANA LÚCIA CORRÊA**, matrícula 002213, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador de Informação e Planejamento**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi (MG), 14 de Fevereiro de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:22138822

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1438, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e nos dispositivos da Lei Municipal 1409/2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, ao servidor **JESUITE NUNES DE ALKIMIM**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço Público**, matrícula **000463**, pelo período de **01/02/2011** a **31/01/2013**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi (MG), 14 de Fevereiro de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:B5907EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1437, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e nos dispositivos da Lei Municipal 1409/2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, ao servidor **JOHN LENON NUNES NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saúde**, matrícula **001463**, pelo período de **01/02/2011** a **31/01/2013**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi (MG), 14 de Fevereiro de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:4D2B463A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1436, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISCIPLINA O PAGAMENTO DO IPTU 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso das suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e nos dispositivos do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Itacarambi, ano base 2011, terá a seguinte escala de pagamentos e descontos:

I. Até 30/06/2011 Desconto de 30%;
II. Até 31/07/2011 Desconto de 20%;
III. Até 31/08/2011 Desconto de 10%;
IV. De 01/09/2011 Até 31/12/2011 Sem Desconto.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Itacarambi (MG), 14 de Fevereiro de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:71C3B51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0161, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

NOMEIA MEMBROS PARA O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTI, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO.

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI Municipal, para elaboração do Projeto Municipal PSE, bem como a sua implementação no Município de Itacarambi:

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Alberto Lopes dos Santos	CRAS
Aléssia Carneiro Figueiredo	Secretaria Municipal de Saúde
Ana Célia de Souza	Secretaria Municipal de Saúde
Anália Rodrigues Santana	Escola Municipal Carmem Maria
Ângela Nei Amaral do Nascimento	Escola Municipal Adélia Seixas
Araci Pereira dos Santos Neri	Secretaria Municipal de Educação
Bartíria Andrade Ferreira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Célio Nogueira dos Santos	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
Cleide Gomes dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde/NASF
Dalton de Lima Santos	Escola Municipal Osório Evangelista
Dora-Lice Alves Dutra	Escola Municipal Noeme Sales Nascimento
Eliane da Cruz Pereira França	Secretaria Municipal de Saúde
Eliel Mendes Campos	Escola Estadual Saturnino Ângelo

Fábio Mendes da Silva	Conselho Tutelar Municipal
Fernando Teixeira Nascimento	Associação NASA
Fabrícia Gomes Nunes	Secretaria Municipal de Saúde/NASF
Lilian de Souza Mello	Secretaria Municipal de Saúde/NASF
Gilian Ferreira Moreira	Secretaria Municipal de Educação
Gilvânia Soares Benício	Secretaria Municipal de Educação
Jovita Andrade	Pastoral da Criança
Juraci Antônio de Souza	Conselho Municipal de Esportes
Marcella Corrêa Barbosa	Secretaria Municipal de Saúde
Maria de Lourdes Ferreira	Secretaria Municipal de Educação
Leila Silva Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde/NASF
Marlekson Souza França	Secretaria Municipal de Saúde/NASF
Maria Neide da Silva	Escola Estadual Prof. Josefino Barbosa
Maria Izabel Ferreira dos Anjos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Marília Ramos Silva	Secretaria Municipal de Turismo
Marinete Oliveira Souza	Secretaria Municipal de Saúde/PSF
Marisa Fernandes Dias	Secretaria Municipal de Saúde
Marisete Aparecida Oliveira Bezerra	Escola Municipal Tarso Fragoso
Marísia Fernandes Corrêa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Marta Versiane Gusmão	APAE
Patrícia Lisboa Santos	Secretaria Municipal de Educação
Paulo Roberto Ferreira de Souza	Secretaria Municipal de Turismo
Rafael Nunes Andrade	Secretaria Municipal de Saúde
Rosane Ângela de Souza	Secretaria Municipal de Saúde
Shirley Pereira Alkimim	Secretaria Municipal de Saúde
Silvanete Ferreira Pimenta	Escola Estadual de Vila Florentina
Suellen Cristina Alves Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
Valdênio Mendes de Souza	Escola Municipal Amélia Pacheco
Wilma Melo e Silva	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi (MG), 14 de Fevereiro de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:9D72FC83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÂO ELETRÔNICO N° 06/2011

Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 06/2011. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de materiais escolares destinados à manutenção do Ensino Infantil e Fundamental para o exercício de 2011. Início da sessão de lances: 02/03/11, as 09:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bmmg.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526.

Iturama-MG, 14/02/11.

ÂNGELA MARIA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Maria de Souza
Código Identificador:67D0D585

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2011

Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 04/2011. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de aparelhos telefônicos e placas extensores, para manutenção de diversas secretarias. Início da sessão de lances: 01/03/11, as 09:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bmmg.com.br . Fone: (0**34) 3411-9526.

Iturama-MG, 14/02/11.

ÂNGELA MARIA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Maria de Souza
Código Identificador:751C36DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2011

Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 05/2011. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos nas linhas 10 e 19. Início da sessão de lances: 01/03/11, as 14:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bmmg.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526.

Iturama-MG, 14/02/11.

ÂNGELA MARIA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Maria de Souza
Código Identificador:10C39768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2011

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto Municipal nº 008/2007 e Súmula do TCU nº 257/2010, cujo objeto é a perfuração de poço artesiano no Bairro Vila Tanque em João Monlevade.
Valor Estimado: R$ 27.490,45 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br , e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 14/02/2011, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 11 de fevereiro de 2011.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:78F7DBC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO 001/2011- DISPENSA 001/2011

Proc. 001/2011-Dispensa 001/2011-Aquisição combustíveis e Lubrificantes-Revogação do procedimento e CTR 001/2011 - Data 10/02/2011.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:A33BB4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO 005/2011- PREGÃO PRESENCIAL 003/2011

Proc. 005/2011-Pregão Presencial 003/2011-Aquisição combustíveis e lubrificantes-Homologação 10/02/2011-CTR 006/2011-Vr. 601.756,32-Signatários Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Veronice Fonseca Braga de Carvalho p/ Fonseca e Braga Comércio de Combustíveis Ltda-CNPJ 11.158.232/0001-99-Data 10/02/2011.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:959FB4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº. 030 DE 07 DE JANEIRO DE 2011

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

> "Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da sexagésima nona reunião, realizada no dia 07 de janeiro de 2011".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de Processos Administrativos de diversos requerentes de declaração ou parecer do CODEMA sobre o Desmembramento de Área, realizados na sessão extraordinária da sexagésima nona reunião, realizada no dia 07 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido, na forma da lei o pedido de parecer para o Desmembramento de Área do seguinte requerimento de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
33.578/2011	André Maciel de Castro e sua esposa	Rua Doze de Outubro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 07 de janeiro de 2011.

EVANDRO VELOSO BERNARDES
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:6DE3F7E1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

> "Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da sexagésima sétima reunião, realizada no dia 16 de dezembro de 2010".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de Processos Administrativos de diversos requerentes de declaração ou parecer do CODEMA sobre o Desmembramento de Área realizados na sessão extraordinária da sexagésima sétima reunião, realizada no dia 16 de dezembro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido, na forma da lei o pedido de parecer para o Desmembramento de Área dos seguintes requerimentos de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
33.539/2010	Francisco das Chagas Calácio	Rua Matutina.
33.545/2010	Lourival Rosa e Outros	Rua Cel. José Thomás, 1299.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de dezembro de 2010.

EVANDRO VELOSO BERNARDES
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:0EB5724B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº. 032 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da septuagésima primeira reunião, realizada no dia 04 de fevereiro de 2011".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de Processos Administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, de corte de árvores autorizados em caráter emergencial, de declaração ou parecer do CODEMA sobre o Desmembramento de Área, realizados na sessão extraordinária da septuagésima primeira reunião, realizada no dia 04 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos na forma abaixo os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
023/2010	Francisco Barbosa Arriel	Rua Piunhi, 244.
185/2010	Maria José Mendes de Carvalho	Avenida Nossa Senhora da Luz.
204/2010	Flaviano Vasconcelos Carvalho	Rua Guarim Caetano
002/2011	Ercelle D'Alessandro Costa	Rua Oito de Julho, 430.
004/2011	Maria do Carmo Santos	Rua Matutina, 556.
005/2011	Celso Dias Campos	Avenida Laerton Paulineli, 942.
006/2011	Geraldo Lino	Rua dos Cocais, 610.
007/2011	Gentil Araújo Silva	Rua Governador Valadares, 582.
008/2011	Elza de Melo Fonseca	Rua Nelson Gomes de Macedo, 470.
009/2011	Anália Ferreira de Oliveira	Rua Antônio Gomes de Macedo, 941.
010/2011	Cláudio Evelande Oliveira	Rua Doze de Outubro, 363.
011/2011	Gerci Dias de Lacerda	Avenida Bom Despacho, 965.
014/2011	Cláudio Ayres	Avenida Bom Despacho, 461.
015/2011	Maria Aparecida Coimbra Gontijo	Rua Claudomiro Costa Pinto, 798.
016/2011	Ieda Maria Silva	Rua Professora Maria Amélia Silva, 109.
020/2011	Lázaro Dias de Almeida	Rua Oito de Julho, 427.
024/2011	Ataíde Gonçalves	Rua Cinco, 41-Esteios.
025/2011	Eni de Sousa Silva	Rua Aladia Lino de Castro, 27 – Esteios.
027/2011	Salvino Roberto	Rua Aladia Lino de Castro, 205 – Esteios.

Art. 2º. Ficam deferidos parcialmente na forma abaixo os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
001/2011	Sebastião Cândido da Silva	Rua Tonico Gontijo, 642.
018/2011	Wesley Queiroz Guimarães	Rua Presidente Getúlio Vargas.
022/2011	Augusto Raimundo de Oliveira	Rua Professora Maria José Miranda, 329 – Esteios.
026/2011	José Maria Silva Abreu	Rua Alzira Mendes Pereira – Esteios.

Art. 3º. Ficam deferidos na forma abaixo os seguintes requerimentos dos Processos condicionados o plantio antecipado de outras espécies:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
011/2011	Edson Gontijo	Rua Dez de Abril, 1436.

Art. 4º. Ficam indeferidos na forma abaixo os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
021/2011	Djalma Dalva da Costa Silva	Rua Sete de Setembro, 1331.
028/2011	Maria Rocha da Silva	Rua José Batista Campos, 41 – Esteios.
029/2011	Gerci Francisco Duarte	Rua José Batista Campos, 71 – Esteios.

Art. 5º. Ficam ratificados, na forma abaixo, os seguintes processos liberados em caráter emergencial:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
184/2010	Eugênio Márcio Oliveira Correa	Avenida Bom Despacho, 300.
017/2011	Rosangela Campos Vieira	Rua São Roque de Minas, 1165.
023/2011	Anselmo Luciano da Silva	Praça João Batista do Couto (Creche) – Esteios.
S/nº	Deginane	Rua Capitão Dú,

		370.

Art. 6º. Fica deferido, na forma da lei o pedido de parecer para o Desmembramento de Área dos seguintes requerimentos de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
33.618/2011	Wesley Queiroz Guimarães	Rua Presidente Getúlio Vargas.

Art. 7º - Fica decidido que o requerente Sebastião Dárcio Borges deverá doar 50 m2 de grama esmeralda, como medida compensatória pelo corte não autorizado da árvore. Caso, o requerente não aceite, será encaminhado para a Polícia Militar de Meio Ambiente- PMMG.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 04 de fevereiro de 2011.

EVANDRO VELOSO BERNARDES
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:CDCF3EE0

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº. 029 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da sexagésima oitava reunião, realizada no dia 30 de dezembro de 2010".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de Processos Administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, de declaração ou parecer do CODEMA sobre o Desmembramento de Área, de ratificação de desmembramentos autorizados pela Comissão Especial, do parecer do CODEMA sobre Chacreamento do Elvis, realizados na sessão extraordinária da sexagésima oitava reunião, realizada no dia 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos na forma abaixo os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
192/2010	Raimunda Amadores da Costa	Rua Presidente Getúlio Vargas, 1.225.
200/2010	Nívea Maria de Carvalho	Rua Santo Antônio do Monte, 184.
201/2010	Gláucia Lúcia Costa Duarte	Rua Dr. Arduíno César, 338.
202/2010	Gorzino Venâncio	Rua Professor Botinha, 247.
203/2010	Noelma Aparecida Braga	Rua Matutina, 526.
204/2010	Flaviano Vasconcelos Carvalho	Rua Guarim Caetano
205/2010	Juscelino Simão Mendes	Rua Dr. Melo Viana, 214.
206/2010	Pedro Ferreira	Rua Treze de Maio, 377, 353,341.
207/2010	Marta Elena de Assis	Escola Municipal de Campinho.
210/2010	Gilberto Marcelino da Silva	Rua Vereador Luiz Madeira - Esteios.
211/2010	Maria do Carmo Rodrigues	Rua Sete de Setembro, 2411.
212/2011	Marcos Flávio Duarte	Rua José Domingos de Camargos.
213/2011	José Osvaldo do Nascimento	Rua José Domingos de Camargos.

Art. 2º. Ficam deferidos na forma abaixo os seguintes requerimentos dos Processos condicionados a entrega de documentação:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
185/2010	Maria José Mendes de Carvalho	Avenida Nossa Senhora da Luz.

Art. 3º. Ficam deferidos na forma abaixo os seguintes requerimentos dos Processos condicionados o plantio antecipado de outras espécies:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
208/2010	Dionides Luiz da Silva	Rua Treze de Maio, 1690. Rua Tonico Gontijo, 390. Rua Dezesseis de Março, 272.
209/2010	Laerte Afonso Mizael	Rua Matutina, 274.

Art. 4º. Ficam indeferidos na forma abaixo os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
172/2010	José Marcelino da Silva	Rua Aladia Lino de Castro, 42 – Esteios.

Art. 5º. Fica deferido, na forma da lei o pedido de parecer para o Desmembramento de Área dos seguintes requerimentos de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
33.553/2010	Silvia Ribeiro Ferreira de Faria	Rua Iguatama esquina com Rua Abaeté.

Art. 6º. Fica aguardando a entrega de documentação, na forma da lei o pedido de parecer de Parcelamento de Solo Rural o seguinte requerimento de Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
33.554/2010	Elvis Assis Duarte	Fazenda Barreirinho-Condomínio do Elvis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 30 de dezembro de 2010.

EVANDRO VELOSO BERNARDES
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:DD85F491

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº. 031 DE 20 DE JANEIRO DE 2011

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da septuagésima reunião, realizada no dia 20 de janeiro de 2011".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de Processos Administrativos de diversos requerentes de declaração ou parecer do CODEMA sobre o Desmembramento de Área, realizados na sessão extraordinária da septuagésima reunião, realizada no dia 07 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido, na forma da lei o pedido de parecer para o Desmembramento de Área do seguinte requerimento de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
33.596/2011	Marcelo de Oliveira e Silva	Rua Pains.
33.597/2011	Nei Elias de Matos	Rua Presidente Getúlio Vargas.
33.598/2011	José Victor de Oliveira	Rua Sete de Setembro esquina com Rua Santa Catarina.
33.603/2011	Maria Elia Mendes	Rua Sete de Setembro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de janeiro de 2011.

EVANDRO VELOSO BERNARDES
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:8BBAFD30

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 036/11

Considerando o processo 33.652/11 de 14/02/2011 no qual o Senhor RAMON CAMARGOS DE SOUZA e ROSILENE RESENDE MESQUITA requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 14 de Fevereiro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:853D3C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
EDITAL PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2011 PROCESSO Nº 012/2011
Contratação de profissionais de nível superior para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Encontra-se aberta nesta Prefeitura Municipal de Matias Cardoso a licitação do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Presencial, Contratação de profissionais de nível superior para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a lei Federal nº 8.666 de janeiro de 1993 e suas alterações. Maiores informações www.matiascardoso.mg.br ou telefone 38-36163151. Será realizado dia 21 de Fevereiro de 2011 as 8:30

Matias Cardoso-MG, 11 de Fevereiro de 2011

CRISTIANO DA MOTA SOUZA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:8447DFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
EXSTRATO DE CONTRATO - 2011

EXTRATO DE CONTRATOS 2011/FEVEREIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG, CNPJ: 25.209.115/0001-11; CONTRATADA: PEREIRA SANTOS E COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR TOTAL MENSAL R$ 135.570,75 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) CNPJ: 10.585.573/0001-88.FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO, LEI 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO 0004/2011. Nº DO PROCESSO: 0006/2011.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DATA DA ASSINATURA: 11/02/2011. VIGÊNCIA: 31/12/2011 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.6001.2601.3.3.90.39.10 (FICHA 162) OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
12.361.6002.2602.3.3.90.39.10 (FICHA 176) OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
12.361.6002.2604.3.3.90.39.10 (FICHA 186) OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
12.365.6003.2605.3.3.90.39.10 (FICHA 199) OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
12.366.6004.2604.3.3.90.39.10 (FICHA 209) OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ

MATIAS CARDOSO-MG

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:B9DF5D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
EXTRATO DE CONTRATO - 2011

EXTRATO DE CONTRATOS 2011/FEVEREIRO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG, CNPJ: 25.209.115/0001-11; CONTRATADAS: CÍCERO CORDEIRO DO NASCIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 03.496.240/0001-17 VALOR R$ 279.266,00 (DUZENTOS SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) E CLEMACIA RODRIGUES DE PAULA, INSCRITA NO CNPJ:13.075.032/0001-06 VALOR R$ 106.275,00 (CENTO E SEIS MIL E DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) E MARCELINO RIBEIRO FILHO, INSCRITO NO CNPJ: 10.768.863/0001-67 VALOR R$ 41.100,00 (QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS) E CINTHYA NORRENE DIAS MOREIRA BERNARDINO, INSCRITA NO CNPJ: 01.769.941/0001-57 VALOR R$ 60.840,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO, LEI 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO 008/2011. Nº DO PROCESSO: 006/2011. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, LEITE DERIVADOS DO LEITE, FRIOS E GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2011 VIGÊNCIA: 31/12/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 02.02.01.04.122.2001.2201.3.3.90.33.00(ficha 69)
15 02.02.01.06.182.2002.2203.3.3.90.39.10(ficha 80)
16 02.03.01.04.122.3001.2302.3.3.90.30.01(ficha 92)
17 02.04.01.04.122.4001.2401.3.3.90.30.01(ficha 107)
18 02.04.01.20.606.4003.2403.3.3.90.30.01(ficha 118)
19 02.02.01.20.606.4004.2404.3.3.90.30.01(ficha 129)
20 02.05.01.04.122.5001.2501.3.3.90.30.01(ficha 139)
21 02.05.01.18.541.5002.2504.3.3.90.30.01(ficha 148)
22 02.06.01.12.122.6001.2601.3.3.90.30.01(ficha 159)
23 02.02.01.12.361.6002.2601.3.3.90.30.01(ficha 172)
24 02.06.01.12.361.6002.2603.3.3.90.30.01(ficha 178)
25 02.06.01.12.361.6002.2604.3.3.90.30.01(ficha 184)
26 02.06.01.12.364.6006.2069.3.3.90.30.01(ficha 188)
27 02.06.01.12.365.6003.2605.3.3.90.30.01(ficha 197)
28 02.06.01.12.365.6003.2606.3.3.90.30.01(ficha 200)
29 02.06.01.12.366.6004.2607.3.3.90.30.01(ficha 207)
30 02.06.01.12.367.6005.2608.3.3.90.30.01(ficha 215)
31 02.07.01.04.122.7001.2701.3.3.90.30.01(ficha 223)
32 02.07.01.13.392.7002.2702.3.3.90.30.01(ficha 236)
33 02.07.01.23.695.7003.2703.3.3.90.30.01(ficha 247)
34 02.07.01.27.813.7004.2704.3.3.90.30.01(ficha 259)
35 02.08.01.10.122.8001.1801.3.3.90.30.01(ficha 272)
36 02.08.02.10.301.8002.1802.3.3.90.30.01(ficha 291)
37 02.08.02.10.302.8003.2803.3.3.90.30.01(ficha 313)
38 02.08.02.10.304.8005.2805.3.3.90.30.01(ficha 330)
39 02.08.02.10.305.8006.2806.3.3.90.30.01(ficha 342)
40 02.09.01.04.122.9001.2901.3.3.90.30.01(ficha 353)
41 02.09.02.08.241.9002.2902.3.3.90.30.01(ficha 359)
42 02.09.02.08.243.9004.2904.3.3.90.30.01(ficha 372)
43 02.09.02.08.244.9005.2905.3.3.90.30.01(ficha 385)
44 02.09.02.08.244.9005.2906.3.3.90.30.01(ficha 396)
45 02.10.01.04.122.1101.2112.3.3.90.30.01(ficha 410)
46 02.10.01.15.452.1102.2112.3.3.90.30.01(ficha 421)
47 02.10.01.17.511.1105.2119.3.3.90.30.01(ficha 427)
48 02.10.01.17.512.1106.2118.3.3.90.30.01(ficha 432)
49 02.11.01.04.122.1201.2220.3.3.90.30.01(ficha 444)
50 02.11.01.26.782.1202.2123.3.3.90.30.01(ficha 453)
51 02.11.01.26.782.1202.2124.3.3.90.30.01(ficha 456)

MATIAS CARDOSO-MG

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:CBE91510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PREGÃO PRESENCIAL 004/2011 - EDITAL 008/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Nº 004/2011, referente à contratação de empresa para disponibilização, de um Sistema de Ensino composto por MATERIAL DIDÁTICO para alunos da rede regular de ensino e com necessidades educativas especiais e professores da Rede Municipal no Ensino Fundamental, bem como ASSESSORIA PEDAGÓGICA, SISTEMA DE MONITORAMENTO INSTITUCIONAL, e PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET para acesso de alunos e professores ao longo de 2011, conforme cronograma de pedidos entrega e de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital.

Entrega dos envelopes: Até 25/02/2011, até as 09:00 horas.

Informações e solicitação de Edital: Av. 1º de Março, 891 – Bairro Centro em Pedra do Indaiá – MG – Fone (37) 3344-1112 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Horário:08:00 ás 17:00hs.

Pedra do Indaiá, 14 de Fevereiro de 2011.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:EF077E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 027/2011 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CORREÇÃO

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para o Pré Escolar Igor Cândido Vieira, conforme especificações abaixo:
Função: **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**
Nº. de vagas: **01 VAGA**
Período: **Até a posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal.**
Data da Chamada: **16/02/2011** Horário: **08 H40 min**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2600/2011e seus anexos de 05/01/2011.

Perdões 14 de Fevereiro de 2011.

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:620925F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 026/2011 - PROFESSOR II-A

CORREÇÃO

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para a Escola Municipal José Norberto de Andrade, conforme especificações abaixo:
Função: **PROFESSOR II A**
Nº. de vagas: **01 VAGA (4º ano – Manhã)**
Data da Chamada: **16/02/2011** Horário: **08 H 30 min**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2600/2011e seus anexos de 05/01/2011. O presente contrato poderá ser prorrogado enquanto persistir o afastamento da servidora efetiva.

Perdões 14 de Fevereiro de 2011.

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:EEE0B0B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato de Locação de Imóveln° 3.007/11, Locatário: Município de Perdões, CNPJ - nº 18.244.343/0001-67, objeto: aluguel de um imóvel constituído por uma casa localizada nesta cidade de Perdões, valor: R$373,89. Lei 8.666/93. Do Pagamento: o pagamento será realizado mensalmente até o dia 5º do mês subseqüente ao vencimento da obrigação, Vigência: 03.01.11 a 31.12.2011.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:A73DCC70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 01/2011

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 01/2011, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL BEM COMO ISTALAÇÃO PRÓPRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA PANIFICADORA.

PREÂMBULO:

IARA BASTOS ALVARENGA RESENDE, presidente do Lar Trabalho e Escola do Menor Perdoense - LATEMP, entidade filantrópica inscrita no CNPJ n.º 18.913.988/0001-45 - MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2011 na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, situada na Praça 1º de Junho, 103, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos licitantes referente a locação de um imóvel comercial bem como suas instalações referentes à uma panificadora na Zona Urbana da Cidade de Perdões.

DO OBJETO

Esta licitação destina-se a receber propostas para locação de um imóvel comercial construído em alvenaria bem como suas instalações que tem as seguintes características: um cômodo comercial, sendo: 01 sala comercial de frente à Rua dos Vereadores, Bairro Vista Alegre, contendo 02 repartições ao fundo, 02 banheiros, todos pertencentes ao mesmo imóvel e ainda instrumentos próprios para o funcionamento de uma panificadora que serão incluídos no valor da locação, sendo eles os seguintes: Amassadeira de 25kg rápida, balança eletrônica FILIZZOLA de 15kg, mesa de serviços gerais com medida de 1,90 x 1,00, divisora BAESSE, modeladora LIEME com mesa de 400mm, formo turbo elétrico trifásico TEDESCO com 08 esteiras, tabuleiro, cilindro LIEME PN 550, depósito de farinha e fermenteira.
A frente do Imóvel está localizada à Rua dos Vereadores e em sua área externa, ao longo da referida rua, possui estacionamento de fácil acesso para veículos e motocicletas em geral.
O imóvel está localizado dentro dos limites da cidade, mais precisamente no Bairro Vista Alegre.
As despesas de água e energia elétrica e todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica a ser exercida no imóvel e instalações locados serão de inteira responsabilidade do Locatário.

Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na Sede do LATEMP – Lar Trabalho e Escola do Menor Perdoense,

situado à Rua dos Vereadores, 164, Bairro Vista Alegre, nesta ou pelo telefone (35) 3864 – 1575 e ou (35) 3864 – 7298.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:3B3500C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Contrato nº 3083/2011, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001 – 67 e de outro o aluno André Luiz Batista Sabino da Silva, CPF – 119.127.516-74. OBJETO: treinamento prático, aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, proporcionar supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio; VIGÊNCIA: de 03.01.2011 a 31.12.2011; Auxílio Financeiro R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ BATISTA SABINO
Estagiário

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:CA3CC765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO Nº 18/11

A PREFEITURA MUNICIPAL D EPOÇO FUNDO, ATRAVES DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ENCONTRA-SE ABERTO O PROCESSO LICITATORIO N° 86/11, PREGAO Nº 18/11, TENDO COMO OBJETO A AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A VARIAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A DATA DE ABERTURA SERÁ DIA 25/02/2011, AS 13:00 HORAS. INFORMAÇÕES SITE www.pocofundo.mg.gov.br

POÇO FUNDO, 10 DE FEVEREIRO DE 2011

ENILTON GUIMARAES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:66649DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.620/2011

FIXA DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO (ALVARÁ) E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA FÍSICA) PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 225 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 007/2009,

DECRETA:

Art. 1º - A data de vencimento da taxa para renovação da **Licença de Localização** (Alvará) e **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza** (Pessoa Física) para o **exercício de 2011** é a seguinte:

TLL e ISSQN (Autônomo) 30/03/2011

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 06 de janeiro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:573A76ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 015/2011 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2011. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Contratante: Município de Prata – Contratada: Mini Mercado Kolosso Ltda-Me.
Valor: R$116.895,50 (cento e dezesseis mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos). Vigência: 14/02/2011 a 31/12/2011. Data da assinatura: 14 de fevereiro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:38C3DBEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

GABIENTE DO PREFEITO
PROCESSO 035/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2011. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011.
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE**

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2011 conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Geraldo Magela, nº. 57, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:74477D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREG 132/2008

Pregão Presencial N.º: 5194/2008, Processo: 132/2008, - Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza predial em diversos locais determinados pela administração, pelo período de 12 meses. Aditivou 1,10% do valor contratual, R$14.280,36 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), referente a limpeza predial no CRAS II e 1,63% do valor contratual R$7.918,20 (sete mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos) referente a limpeza no Conselho Tutelar.Vigência: 03 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011. Contratado: Elementar Serviços de Conservação Ltda . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Saude e Ação Social – Marcos Rogerio de Paula Oliveira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:129AEAC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 010/2011 Pregão Presencial 008/2011, para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara para veículos, para atendimento a frota de veículos a serviço dos órgãos públicos do Município de Sem Peixe, Minas Gerais, das empresas:
FLASH PNEUS COMERCIAL LTDA - ME, inscrição no CNPJ: 07.240.791/0001-76. Data da celebração do contrato: 01/02/2011. Duração do contrato: até 31/12/2011. Valor total do contrato: R$ 162.024,92 (cento e sessenta e dois mil e vinte e quatro reais e doze centavos).
RG PNEUS LTDA, inscrição no CNPJ: 25.567.140/0006-81. Data da celebração do contrato: 01/02/2011. Duração do contrato: até 31/12/2011. Valor total do contrato: R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:FCCF93CE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 10º ADITIVO CONVITE 023/2009

EXTRATO DE 10º ADITIVO DE CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público o aditivo ao contrato de prestação de serviços profissionais de Técnico de Enfermagem, para atendimento nos serviços municipais de Saúde do Município de Sem Peixe, Minas Gerais, pelo PAL 048/2009 Convite 023/2009, das profissionais:
ÂNGELA MÁRCIA DE ABREU, inscrição no CPF: 067.481.926-84. Data da celebração do contrato: 08/06/2009. Data da celebração do 10º aditivo: 07/02/2011. Duração do contrato: até 07/04/2011. Valor Total do Contrato: R$ 1.249,36 (mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) pelo período de 2 meses.
RITA DE CÁSSIA ROSA, inscrição no CPF: 084.247.906-69. Data da celebração do contrato: 08/06/2009. Data da celebração do 10º aditivo: 07/02/2011. Duração do contrato: até 07/04/2011. Valor Total do Contrato: R$ 1.249,36 (mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) pelo período de 2 meses.

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:D391B53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCESSO - Nº 023/2011, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2011

Contratação de empresa especializada em fornecimento e serviços de engenharia para sinalização vertical, em vias públicas do Município do Serro/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Entrega envelopes até às 09:00 do dia 24/02/2011. Abertura 24/02/2011 às 09:30. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: serrolicita@jknet.com.br.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:B191D212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO ALTERAÇÃO EDITAL CONVITE 002_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação
AVISO DE ALTERAÇÃO
Convite 002_2011
A Prefeitura Municipal de Três Corações torna público e para conhecimento dos interessados em participar das licitações supramencionadas teve as seguintes alterações:

1) No item 5.1.4- **EXCLUA-SE a letra e**

Três Corações, 11 de fevereiro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:17B4D80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO 006_2011- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. 006/2011 - prestação de serviço de propaganda volante, para atender as Secretarias Municipais nas divulgações que se fizerem necessárias do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO –
Entrega e abertura dos envelopes: 25/02/2011 à 09:00 horas

Requerimento e lista de itens no Site: www.trescorações.mg.gov.br

Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que solicitarem o edital pelo e-mail: licitacao@trescoracoes.mg.gov.br

Três Corações, 14 de fevereiro de 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:74B8EACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO 007_2011- LOCAÇÃO DE SOM

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. 006/2011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS EM FUTUROS E EVENTUAIS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS- TIPO MENOR PREÇO POR LOTE –
Entrega e abertura dos envelopes: 25/02/2011 à 14:00 horas

Requerimento e lista de itens no Site: www.trescorações.mg.gov.br

Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que solicitarem o edital pelo e-mail: licitacao@trescoracoes.mg.gov.br

Três Corações, 14 de fevereiro de 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:71700630

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO 003 E 005_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAIS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2011
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 005/2011
A Prefeitura Municipal de Três Corações torna público e para conhecimento dos interessados em participar das licitações supramencionadas teve as seguintes alterações:

1) No item 8.2.4 -**EXCLUA-SE**: letra c – A Fazenda Municipal sede do Pregão

ONDE SE LÊ: b) A fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante – **LEIA-SE b) A fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante**

Três Corações, 11 de fevereiro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:4AC51D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 16º TERMO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 073/2010 – PROCESSO N.º 1712/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Alves e Franco Comércio de Móveis Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.561.391/0001-62. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços, a importância de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais). Data: 21/01/2011

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:60BC791C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 004/2010 – PROCESSO N.º 017/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Antônio Ferreira dos Santos ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.640.051/0001-03. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços, a importância de R$ 3.646,86

(três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Data: 21/01/2011

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:317C2FF2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 040/2010 – PROCESSO N.º 876/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: F & S Indústria e Comércio de Confecções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.451.017/0001-04. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços, a importância de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais). Data: 20/01/2011

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:EDEE6812

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADENDO I - PREGÃO Nº 006/11 - PROCESSO Nº 006/11.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do pregoeiro Sr. Marcos Henrique de Abreu, torna público **ADENDO I** do **Pregão Presencial nº 006/11** – PRC nº 006/11, para **contratação de empresa para fornecimento de licença de uso temporário de software de sistema integrado de administração pública para gestão do SAAE.** Encerramento será dia **17 de março de 2011**, às 09:00 horas, na sala do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, centro, onde o edital e demais alterações, estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-4803.

Três Pontas – MG, 11 de fevereiro de 2011.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:3226BBBC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ERRATA - PREGÃO Nº 008/11 - PROCESSO Nº 009/11.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG informa que o **Pregão Presencial nº 008/11** - Processo nº 009/11, foi alterada a data da abertura da licitação **que será dia: 02/03/2011.**

Três Pontas – MG, 14 de fevereiro de 2011.

DANILO DIVINO CELESTINO
Seção de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:CF78ECA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011

· **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 1500 (HUM MIL E QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES CADASTRADOS NOS PROGRAMAS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VINCULADO A CONTRATO.

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 005/2011, adjudicando as empresas conforme discriminado abaixo:

ATACADISTA ORIZANIA LTDA Para o lote 01 e único no valor total de R$ 81.750,00(Oitenta e um mil setecentos e cinqüenta reais).

Perfazendo o total deste processo licitatório pregão presencial de

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO – Valor total de R$ 81.750,00(Oitenta e um mil setecentos e cinqüenta reais).

Publique-se e cumpra-se nos termos da Lei

Vespasiano, 14 de fevereiro de 2011

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro - Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:58DB3EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO

O Prefeito de Virgem da Lapa – MG, torna público que, por intermédio do Decreto Nº 039, de 28 de dezembro de 2010, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno com área total de 1.28'838 (um hectare, vinte e oito ares e oitocentos e trinta e oito centiares), com as seguintes confrontações: pela frente com a BR 367; lado direito com Maria da Soledade Jardim dos Santos, Alaíde Pereira da Silva, prefeitura de Virgem da Lapa e Efigenia Gonçalves; lado esquerdo com Nelson Pinheiro Jardim e Edmilson Pinheiro Jardim e Fundo com herdeiros de Etelvina Pereira dos Santos e Edmilson Pinheiro Jardim.
O terreno foi avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A desapropriação destina-se à construção do Conjunto Habitacional Esperança.

Publicado por:
Gilena de Jesus Machado Sa
Código Identificador:5F988C26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará o Processo Administrativo Licitatório PAL 22/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2011, Serviços de patrol e trator de esteira. Abertura dos envelopes dia 25/02/2011, às 09:00 horas. Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2ª a 6ª feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

Publicado por:
Gilena de Jesus Machado Sa
Código Identificador:2380865F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

02 coluna(s)

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2011 – PROCESSO 010/2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, realizará a licitação na modalidade **pregão presencial**, no dia **02/03/2011 às 9:00 h** em sessão pública, na **Prefeitura Municipal**, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2010 e as cláusulas deste Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Aquisição de 1 (uma) motocicleta, 0 Km, ano/modelo 2011/2011, conforme especificações constantes do Anexo I, para atendimento ao setor da Epidemiologia – Saúde.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Não poderão participar aqueles enquadrados no art. 9º da Lei 8.666/93, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.3 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: **Centro Administrativo João Benedito do Amaral; Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.**
DATA: 02/03/2011
HORÁRIO: 9:00 h.

5.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2011
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2011
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

5.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6 – CREDENCIAMENTO
6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente **munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.**
Deverá, ainda, apresentar **declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada** conforme exigência do edital anexo VI.
6.2 – Para o **credenciamento o proponente deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (anexo VII) com firma reconhecida** em cartorio que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, juntamente com o contrato social da empresa.
6.3 – No caso de **credenciamento por instrumento particular de mandato**, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6.4 – A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão se credenciar apresentando declaração constante do anexo IV.
6.5 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
6.6 – Apresentação da documentação xerox deverá ser autenticada em cartório ou acompanhada com a ORIGINAL, para que seja autenticada pelo Pregoeiro.
6.7 – Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, deverão conter:
a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.
7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.
7.3 – Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;
a) Valor unitário de cada Item;
b) Valor total de cada item;
c) Descrição de cada item;
d) Unidade de contratação de cada item;
7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço POR ITEM.
7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.
7.7 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, Lei Federal n° 10.520/02 e incisos VII e VIII do art. 8º, Decreto Municipal nº 36/10.
7.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.
7.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
7.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
7.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
7.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro.
7.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias,

sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.
7.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
7.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
7.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
7.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
7.18 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.19 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.20 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.
7.21 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
7.22 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
7.23 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – SESSÃO DO PREGÃO
8.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
8.2 – Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, bem como art. 8º, IV do Dec. Municipal 36/2010 (Anexo VI) e o envelope de PROPOSTA (Anexo II).
8.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
8.4 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.
8.5 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
8.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.
8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.9 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
8.10 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
8.11 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.
8.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9 – JULGAMENTO
9.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
9.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motívadamente a respeito.
9.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
9.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.
9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
9.7 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
9.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
9.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
9.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas proposta desclassificadas em todos os itens, o envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
9.11 – O Município não aceitará propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.
10.2 – O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
· Registro comercial, no caso de empresa individual;
· Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
· Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
· Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
· Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
· Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
· Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
· Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;
· Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III.**
10.2.1 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
10.3 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
10.4 - A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
10.4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
10.4.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
10.4.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
10.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 9.7 deste edital ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
10.5 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**
10.5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
10.5.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
10.6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.
10.7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 9.7 deste edital.

11 – RECURSOS
11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.1.1 – O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
11.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.3 - No prazo recursal fica assegurada vista dos autos.
11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
11.5 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
11.5.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.1 deste edital;
11.5.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal competente nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis;**
11.5.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
11.5.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36210-000.
11.6 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 11.5.4, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.8 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.8.1 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
11.9 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.10 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada lote ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo V - Modelo de declaração de opção pelo "SIMPLES NACIONAL";
Anexo VI – Declaração de Habilitação;
Anexo VII – Modelo de Credenciamento

13.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
13.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
13.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
13.5.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
13.5.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
13.6 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no mural da Prefeitura Municipal, Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG; bem como, no "www.diariomunicipal.com.br/amm-mg", Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
13.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
13.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes, observado o disposto no art. 15 e parágrafos do Dec. Municipal 36/2010.
13.9 – A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva desde que motivadamente, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 9º do Dec. Municipal 36/2010).
14.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
14.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
14.4 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 h. às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 14 de fevereiro de 2011.

MARCONE DE CARVALHO LINO
Pregoeiro
Portaria 1864/2010

EQUIPE DE APOIOA
Portaria 1995/2011

JOSÉ FERNANDO DE CASTRO Coordenador de Gabinete
MARIA CONCEIÇÃO AMARAL TAFURI Coordenadora de Pessoal

MÁRCIO APARECIDO COELHO Coordenador de Planejamento e Compras
DANILO AMARAL CIMINO Auxiliar de Ser. Educacionais

MÁRIO JANUARIO DA SILVA
Operador de máquinas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011
I – OBJETO

Uma motocicleta 0 km, ano 2011/2011;

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de uma motocicleta para atender às necessidades de deslocamento do corpo técnico da Epidemiologia – Saúde com vistas à efetividade de sua missão institucional.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Unid.	Quant.	Produto
01	Unid.	01	**Motocicleta;** ano 2011/2011; motor OHC, 4tempos; cilindrada mínima de 140,0 cc; potência mínima 13,0 cv; combustível flex; sistema de alimentação injeção eletrônica; partida pedal; transmissão 5 velocidades; freio dianteiro e traseiro a tambor; bateria no mínimo com 12v-5ah; suspensão dianteira garfo telescópico; suspensão traseira monoamortecida.

IV – AVALIAÇÃO DE CUSTOS:
Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Planejamento e Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a pelo menos 3 (três) empresas do ramo, apurando-se a seguinte média aritmética:
· Valor médio estimado para o tem 1: R$ 11.026,66 (onze mil, vinte e seis reais e sessenta centavos).

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de **menor valor total por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA
As despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta da dotação:
03.51.01.10.301.0086.1013.4.4.90.52.02 – Equip. Mat. Permanente Dom. Patrimonial.

VII – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1) O recebimento e a conferência da motocicleta será realizada pela Coordenadoria da Área de Transportes.
2) A Coordenadoria de Área de Transportes atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos veículos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada.
3) No caso de defeitos ou imperfeições nos veículos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.
4) A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os veículos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA
1) O prazo para entrega deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra.
2) A entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG.

IX - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
1) A motocicleta deverá possuir garantia gratuita do fabricante, mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo da mesma.

X – FORMA DE PAGAMENTO
1) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria de Área de Transportes e apresentação dos documentos fiscais devidos e assinatura dos empenhos.
2) A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
3) A Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XI - MULTAS
1) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado.
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor contratado.
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a **Administração**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
b1) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal**.**
b.2) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XII – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES
1) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Administração Municipal à contratada**,** a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.
2) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

3) O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 (um) ano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Pública Municipal.

XIII – CONDIÇÕES GERAIS

1) A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

2) A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Representante Legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

Item	**Descrição**	**Quant**	**Preço com ICMS (R$)**		**Preço sem ICMS (R$)**	
			Unit.	**Total**	**Unit**	**Tot.**
Valor total (R$)						

Prazo de garantia:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011

_____ __, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

· Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____, _____ de _____ de _____

_____
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2011
PREGÃO PRESENCAL 04/2011

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 04/2011 – Processo Licitatório nº 010/2011

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Desterro do Melo, ____ de _____ de_____.

Empresa
CNPJ
Obs: Assinatura

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2011
PREGÃO PRESENCIAL 04/2011

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2011, Processo Licitatório nº 010/2011 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Desterro do Melo, ___ de _____ de _____.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:E3B94233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
BOLETIM INFORMATIVO SETTRAN

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de Fevereiro 2011** , julgou os recursos abaixo especificados, proferindo a seguinte decisão:

PLACA	RECORRENTE	DECISÃO
GOS0700	AFONSO JOSÉ NOVAIS FERREIRA	NÃÕ ACOLHIDO
HHS2779	BENEDITO CUSTODIO FERREIRA	NÃO ACOLHIDO
GVO7234	CARLOS EDUARDO SOUTO	NÃO ACOLHIDO
HGH0359	CÁSSIA REGINA DOS SANTOS	NÃOACOLHIDO
HLK0070	DIOGO COURA COTA	NÃO ACOLHIDO
GRZ0914	EMERSON BARBOSA DE ARAÚJO	NÃO ACOLHIDO
GLT6925	FÁBIO DE OLIVEIRA	NÃO ACOLHIDO
HDW2901	FLÁVIA APARECIDA DE FREITAS SANTOS	NÃO ACOLHIDO
HKI9467	LUDMILA BELMON DE CARVALHO	NÃO ACOLHIDO
HCW0012	MARIA AMÉLIA MOURA LIMA	NÃO ACOLHIDO
GZA0490	RUBENS BRANDÃO GONÇALVES	NÃO ACOLHIDO

IMPORTANTE:
Das decisões do SETTRAN cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG**.

JOSÉ EUSTÁQUIO CAMPOS
SETTRAN – Gerência Administrativa - Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:75EADB57